

LEI Nº 2.604, DE 5 DE JULHO DE 2012.

Publicada no Diário Oficial nº 3.667

Altera as Leis 1.650, de 29 de dezembro de 2005, e 1.654, de 6 de janeiro de 2006, que, respectivamente, dispõem sobre o Conselho Superior da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei 1.650, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II - na qualidade de membro eleito, dois Delegados de Polícia Civil de 3ª Classe ou Classe Especial, um Agente de Polícia, um Agente Penitenciário e um Escrivão de Polícia, indicados por suas respectivas classes, com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

.....”(NR)

Art. 2º A Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

III - Agente de Polícia;

VIII - Agente Penitenciário;

.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUIERA CAMPOS
Governador do Estado